



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**Protocolo Nº: 0682/2018**  
**Processo Administrativo Nº 044/2018**

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h do dia 12 de abril de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1 DO OBJETO:**

**1.1** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para os servidores da SMOV, quando em serviço no interior do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**1.2** O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**2 DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

**3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**3.1** A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, no dia **12 de abril de 2018**, com início **às 10h**, horário de Brasília- DF.

**3.2** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo, **até às 10h do dia 12 de abril de 2018**.

**3.3** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

**3.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



**3.5** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser solicitadas, no prazo de até 02 (dias) anterior a data de abertura do certame, à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou, através do "e-mail" [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.6** O Edital poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações (3º piso do Centro Administrativo), no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).

**3.7 As comunicações, avisos, cientificações e notificações, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.**

#### **4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:**

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** O representante (legal ou procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.2** Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**4.3** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(uma) empresa credenciada.

**4.4** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**4.6** Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

**b)** Termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (CONTADOR) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou EPP ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**Obs. 1:** A apresentação dos documentos e declarações constantes das alíneas "a" e "b" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame e

**Obs. 2:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista na alínea "a", o seu representante credenciado para a sessão poderá fazê-la de próprio punho.



**4.7** Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (2º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, o estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato Social e alterações ou documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE**  
**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2018**

**5.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

- a)** Razão social, **e-mail, telefone**, endereço e CNPJ da empresa;
- b)** A descrição do produto cotado, com todas as especificações, que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), a marca do(s) item(ns) a serem entregues, o preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de SRP (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);
- d)** Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e
- e)** Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame.

**Obs 1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**Obs. 2** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.3** Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

**5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



**6.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

**6.7.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

**6.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**6.10** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE**  
**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2018**



**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**7.2.1** A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão de abertura da licitação. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.3** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.4** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

### **7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

#### **7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.5.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

#### **7.5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

#### **7.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

#### **7.6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

**7.6** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.



**7.7** Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.8** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.9** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

**7.10.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.10.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.10.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**8.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Protocolo Geral do Centro Administrativo (2º piso), sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**8.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

**8.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

**9.3** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## **11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**11.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

**11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 01 (uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**12.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações, tais como: marca, modelo, referência, fabricante e data de fabricação, número de lote, atendendo ainda, as normas em vigor atinentes ao objeto licitado, em especial estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.3** As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**12.4** As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

**12.5** Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

**12.6** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**12.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.8** A Autorização para fornecimento dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante adjudicatária obrigada acessá-lo diariamente.



**12.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

### **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**13.2** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devesa verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- a) Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b) Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**13.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**13.4** Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**13.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

### **14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2018 e 2019.

### **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**15.1** Não haverá reajuste de preços relacionados a presente Ata de Registro de Preços.

**15.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

**Obs.** O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de



Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**16.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**16.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**16.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**16.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de a Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.



**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**17.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

## **18 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1** Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

**a)** Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**c)** Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;

**d)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns);

**e)** Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;

**f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**g)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

**h)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

**j)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

**18.2** Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

**b)** Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e



**h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

### **19 DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor, Sr. Samuel Cirilo da Silva, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018.

**19.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

### **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.1.1** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**20.2** Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**20.3** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**20.8** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda no sítio [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**20.9** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.10** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**20.11** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (55) 37815239 ou e-mail [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br).



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**20.12** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

**20.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Ata Sistema de Registro de Preços e**

**ANEXO III – Instruções Para Instalação e Utilização Do Programa Autocotação.**

**Santo Augusto-RS, 23 de março de 2018**

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO:

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para os servidores da SMOV, quando em serviço no interior do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificações	Valor Unit. (R\$)
01	06	Emb	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.	6,38
02	20	Pc	Arroz polido, tipo 02, agulhinha, longo, fino, de primeira qualidade, em embalagem de 02kg.	4,31
03	03	Bldc	Banha de porco, em embalagem de 03 kg	23,30
04	120	Kg	Carne bovina de 1º, macia, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas, resfriadas e picadas.	22,57
05	60	Kg	Carne suína de 1º, macia, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia, acondicionadas em embalagens plásticas, resfriadas e picadas.	13,47
06	30	Kg	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, branca, boa qualidade, maturação média.	2,97
07	30	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 2 kg.	5,96
08	20	Emb	Feijão preto, tipo 1, de ótima qualidade, sem sujeira, sem impurezas, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 01 kg.	4,85
09	40	Kg	Linguiça mista, carne de porco e gado, com até 5% de gordura, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário do dia.	16,27
10	10	Emb	Macarrão com ovos, tipo espagete, pacote de 500g.	2,64
11	30	Kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.	5,91
12	15	Un	Óleo vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem de 900 ml.	3,59
13	90	Kg	Pão cacetinho.	7,10
14	90	Un	Refrigerante em embalagem peti de 2,5 litros. Informação nutricional, porção de 200 ml. Valor energético: 85kcal=361kj, 4%, carboidratos 21g 7%, sódio 10mg 0%. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de nós de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Prazo de validade na embalagem.	6,16
15	60	Un	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	4,90
16	12	Kg	Sal refinado, iodado, em embalagens de 01 kg.	1,42
17	30	Kg	Tomate inteiro, firme, maturação média, levemente avermelhado, liso, tamanho médio.	4,76
18	15	Un	Vinagre, embalagem de 750ml.	3,43

### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**2.1** Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 01 (uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações, tais como: marca, modelo, referência, fabricante e data de fabricação, número de lote, atendendo ainda, as normas em vigor atinente ao objeto licitado, em especial estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.3** As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**2.4** As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

**2.5** Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.



**2.6** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normais aplicáveis ao caso.

**2.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**2.8** A Autorização para fornecimento dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante adjudicatária obrigada acessá-lo diariamente.

**2.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

### **3 DO PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**3.2** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devesa verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- a) Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b) Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**3.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**3.4** Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**3.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

### **4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2018 e 2019.

### **5 DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor, Sr. Samuel Cirilo da Silva, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018.

**5.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

**Santo Augusto-RS, 23 de março de 2018**

**Ivo dos Santos Oliveira**  
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV



**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 022/2018**  
**Processo Administrativo nº 044/2018**  
**Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para os servidores da SMOV, quando em serviço no interior do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

**Fornecedor:**  
**CNPJ:**

ITEM	QNT. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT. ESTIMADO (R\$)

**2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

**3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os itens solicitados, através de Autorização de Fornecimento, deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo de até 01 (uma) hora, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3.2** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações, tais como: marca, modelo, referência, fabricante e data de fabricação, número de lote, atendendo ainda, as normas em vigor atinente ao objeto licitado, em especial estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.3** As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**3.4** As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

**3.5** Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

**3.6** Entregue(s) o(s) item(ns) em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do(s) item(ns) e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normas aplicáveis ao caso.

**3.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do Licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.8** A Autorização para fornecimento dos itens, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante adjudicatária obrigada acessá-lo diariamente.



**3.9** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

#### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da totalidade dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

**4.2** Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devesa verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- a) Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- b) Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- c) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- d) Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**4.3** No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**4.4** Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

**4.5** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

#### **5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2018 e 2019.

#### **6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**6.1** Não haverá reajuste de preços relacionados a presente Ata de Registro de Preços.

**6.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

**Obs.** O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

#### **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei



nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**7.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**7.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**7.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**7.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **8 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.



**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**8.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

## **9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1** Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

**a)** Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

**b)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

**c)** Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;

**d)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns);

**e)** Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;

**f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**g)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

**h)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

**j)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

**9.2** Caberá ao Município, além das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos:

**a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

**b)** Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

**c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

**d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

**g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e

**h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.



## **10 DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor, Sr. Samuel Cirilo da Silva, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018.

**10.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

## **11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018, de 23/03/2018, Processo Administrativo nº 044/2018.**

## **12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **13 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Santo Augusto-RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**

**Naldo Wiegert**  
Prefeito Municipal

Empresa  
Representante Legal



## **ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO:**

01 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa AUTOCOTAÇÃO (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

**a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:**  
(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AUTOCOTAÇÃO, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa AUTOCOTAÇÃO, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTOCOTAÇÃO.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.

3º Passo – No programa AUTOCOTAÇÃO acessar o menu “ARQUIVO”, selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone “ABRIR”:

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTOCOTAÇÃO) em um CD ou DVD virgem.